



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI N.º 1.308 de 07 de novembro de 2024.

Altera o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei n.º 1300 de 12 de julho de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei n.º 1300, de 12 de julho de 2024, que **“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”**, previstos nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1.º, passa a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei, nos termos da autorização contida no § 2.º, de seu artigo 2.º.

Art. 2.º A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5.º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

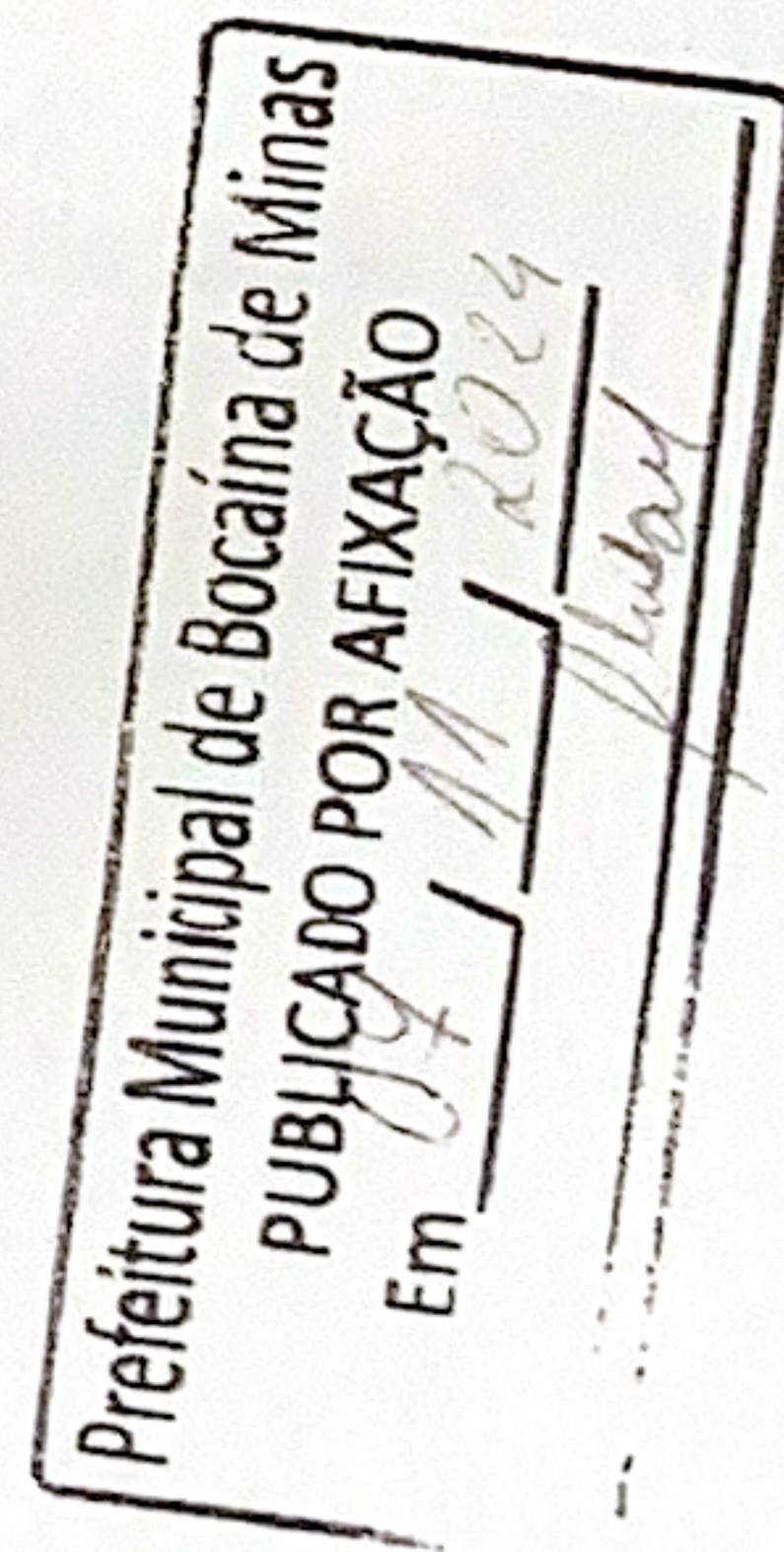
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas – MG, 07 de novembro de 2024.

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:42544866
691

Assinado de forma digital
por LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
Dados: 2024.11.07
11:09:00 -03'00'

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal



Rua Capitão João Mariano Dias, n.º 86, centro, Bocaina de Minas – MG
CEP: 37340-000, Tel: (32) 3294-1197



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.309 de 07 de novembro de 2024.

Altera o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei nº 1300 de 12 de julho de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei nº 1300, de 12 de julho de 2024, que **“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”**, previstos nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1º, passa a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei, nos termos da autorização contida no § 2º, de seu artigo 2º.

Art. 2º A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas – MG, 07 de novembro de 2024.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Em 07/11/24
Ass: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI nº 1.307 de 10 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas dotações do Município de BOCAINA DE MINAS e dá outras providências.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas seguintes dotações do Município de BOCAINA DE MINAS.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	
Unidade 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE	
2.13.01.20.606.0009.1.0076-1.700.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE PATRULHIA MECANIZADA	----- R\$ 1.000.000,00
Total da Subunidade 01	----- R\$ 1.000.000,00
Total da Unidade 13	----- R\$ 1.000.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 1.000.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 1.000.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.


Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação	
2.03.01.12.365.0018.1.0027-1.700.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	----- 383.081,00
2.03.01.12.122.0018.1.0004-1.700.000 - 4.4.90.52.00 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	----- 300.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- 683.081,00
Total da Unidade 03	----- 683.081,00
Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	
Sub-Unidade 01 - Departamento de Obras Públicas	
2.06.01.15.451.0006.1.0009-1.700.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE CALÇAMENTO E REVITALIZAÇÃO URBANA	----- 116.919,00
Total da Sub-Unidade 01	----- 116.919,00
Total da Unidade 06	----- 116.919,00
Unidade 12 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO	
2.12.01.27.812.0005.1.0007-1.700.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇOS DO DESPORTO	--- 200.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- 200.000,00
Total da Unidade 12	----- 200.000,00
Total da Instituição 02	----- 1.000.000,00
Total Geral Anulado	----- 1.000.000,00

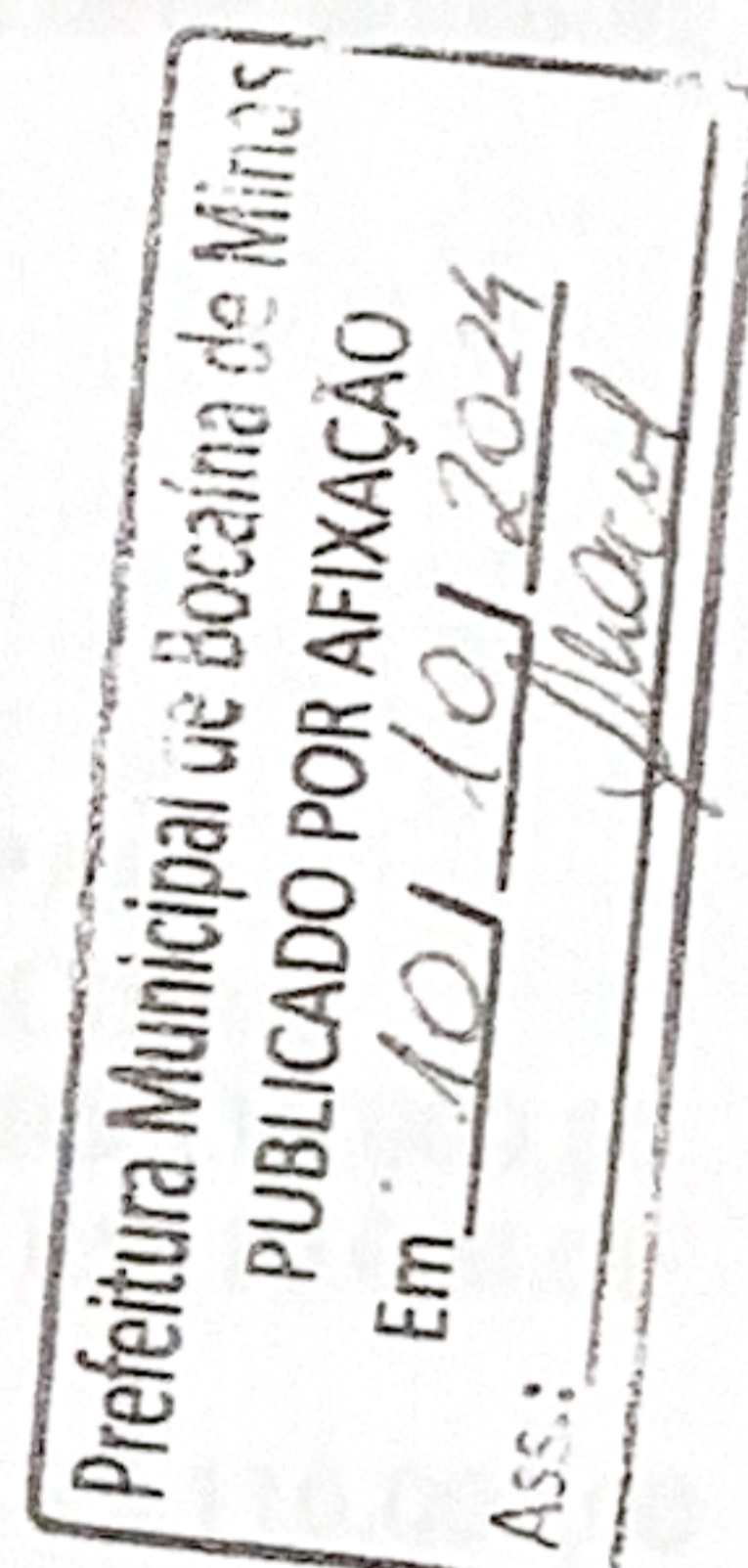


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Bocaina de Minas, 10 de outubro de 2024


Luzimar Moura Benfica
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Lei 1.305 de 03 de outubro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado a atender despesa com a Aquisição de Um veículo automotor para a Câmara Municipal, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Bocaina de Minas	
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal de Bocaina de Minas	
01 - LEGISLATIVA	
01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.002 - ATUAÇÃO E INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.002.1.0003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 110.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -	R\$110.000,00
Total da Unidade 01	R\$ 110.000,00
Total da Instituição 01	R\$ 110.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 110.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Bocaina de Minas	
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal de Bocaina de Minas	
01 - LEGISLATIVA	
01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.002 - ATUAÇÃO E INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.002.1.0001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 110.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -	R\$ 110.000,00
Total da Unidade 01	R\$ 110.000,00
Total da Instituição 01	R\$ 110.000,00
Total Geral Anulado	R\$ 110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Bocaina de Minas, 03 de outubro de 2024

Luzimar Moura Benfica

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Em 03/10/2024
Ass: *[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Lei de nº 1.304 de 20 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO: "MARIA
FERREIRA NUNES"


A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS-MG, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica e regimento interno desta casa,

Art. 1º. Dá nome a Rua "MARIA FERREIRA NUNES", que tem como Rua confrontante a Rua João Cândido Diniz, e fim na rua sem saída. Conforme mapa anexado.

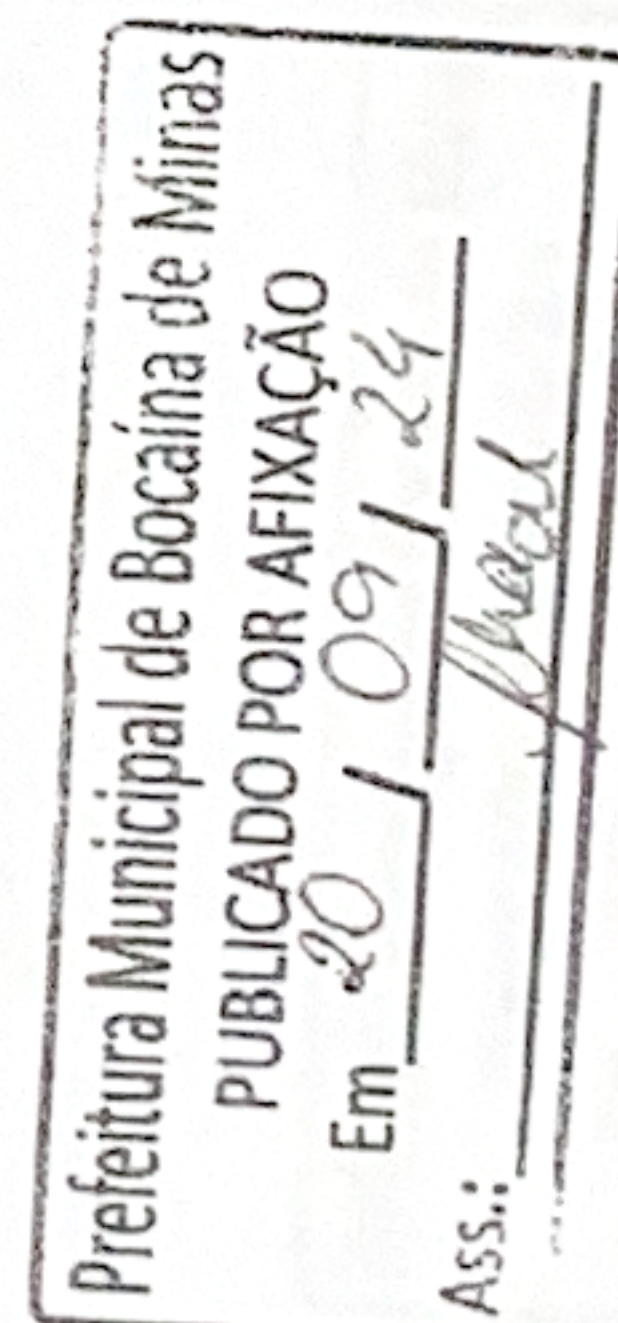
Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação da respectiva praça.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina de Minas-MG, 20 de setembro 2024.


Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Lei 1.303 de 26 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO:
“RUA LOURDES CÂNDIDA
DINIZ”.

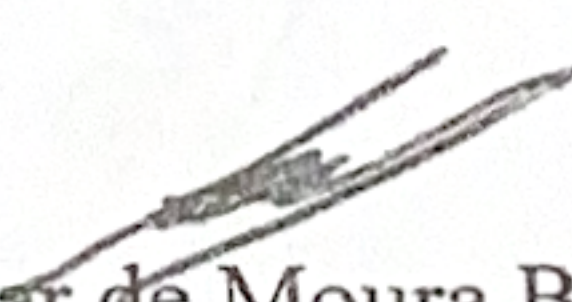
A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

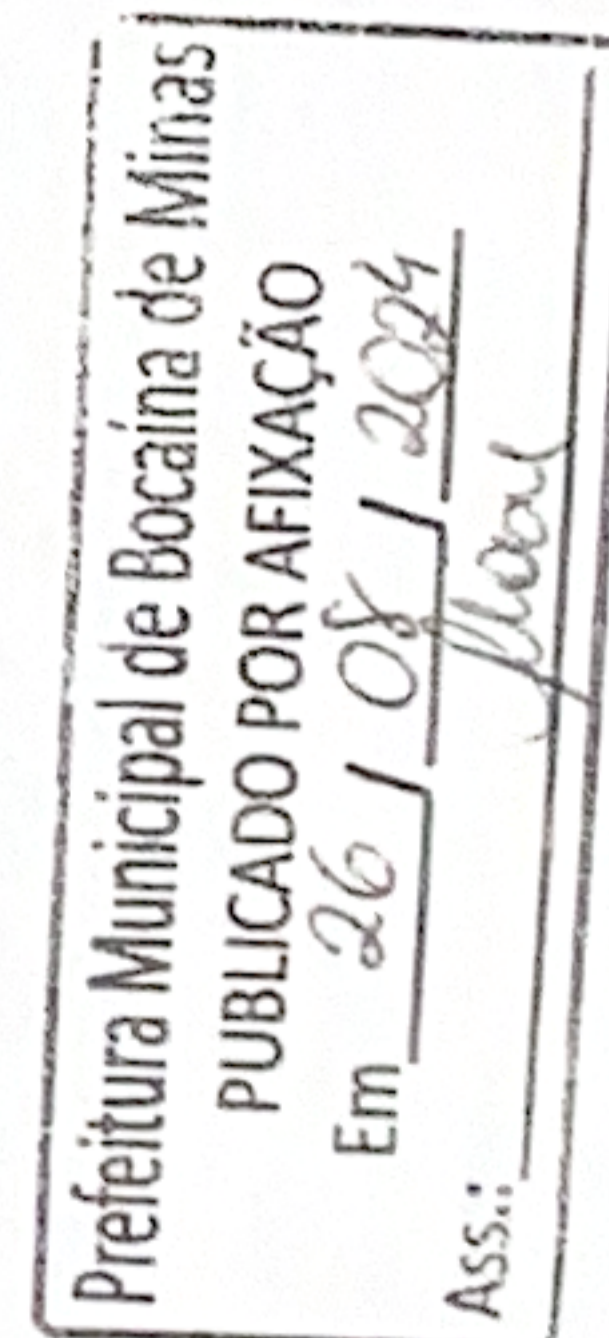
Art. 1º. Dá nome a Rua “LOURDES CÂNDIDA DINIZ”, ao logradouro projetado conforme croqui em anexo.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação da respectiva praça.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina de Minas-MG, 26 de agosto 2024.


Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Lei de nº 1.301 de 12 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO: "PRAÇA CLÁUDIO
ANTÔNIO ARANTES"


A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS-MG, no
exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica e regimento interno desta casa,

Art. 1º. Dá nome a Praça "Cláudio Antônio Arantes", a atual praça ao lado da "Escola
Municipal Álvaro Benfica".

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa
para a perfeita identificação da respectiva praça.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Bocaina de Minas-MG, 12 de julho 2024.


Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

